



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG

Fone: (38) 3238-8130

Decreto nº 221 de 12 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre alteração de carga horária de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Padre Carvalho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 85, XII da Lei Orgânica do Município, e, ainda consubstanciado no artigo 33 da Lei Municipal de n.º 269 de 21 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo de Agente de Apoio I, II, III, e de Agente Administrativo I, II, III, previstos no Anexo I da Lei Municipal de n.º 269 de 21 de fevereiro de 2014, terão suas cargas horárias de trabalho alteradas de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo de Inspetor de Ensino I, II, III, e de Secretário Escolar I, II, III, previstos no Anexo III da Lei Municipal de n.º 269 de 21 de fevereiro de 2014, terão suas cargas horárias de trabalho alteradas de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

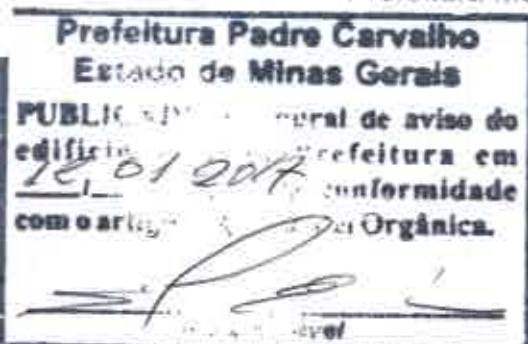
Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo de Monitor de Creche I, II, III, previstos no Anexo III da Lei Municipal de n.º 269 de 21 de fevereiro de 2014, terão suas cargas horárias de trabalho alteradas de 40 (quarenta) para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade I, II, III, previstos no Anexo III da Lei Municipal de n.º 269 de 21 de fevereiro de 2014, terão suas cargas horárias de trabalho alteradas de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - Os cargos de Vice Direção das Escolas Municipais de Padre Carvalho, deverão cumprir jornada diária de trabalho entre às 12:30 horas às 18:30 horas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, 12 de janeiro de 2017.



José Nilson Bispo de Sá
Prefeito Municipal

Adailton A. Barbosa - Tenente
- M.3.595.170 SSP/MG
Exp. 24/10/83